

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2023 (Processo Administrativo nº267/2023)

Torna-se Público que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, por meio da Gerência de Compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n. 14.133 de 1º de abril 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/11/2023

Link: www.bllcompras.org.br

Horário da Fase de Lances: 11h00min às 17h00min

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO A RUA RIO ITABIRA, NO BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA CAPACITADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Obras de engenharia contratação de empresa de engenharia para construção de muro de contenção a Rua Rio Itabira, no Bairro Morro São Sebastião, no distrito sede do município de Ouro Preto/MG, com fornecimento total de mão-de-obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários	UN	1	91.663,52	91.663,52

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.1. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Caso o sistema já possua esta funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 11h00min. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. – JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Ouro Preto, 08 de Novembro de 2023.

Nilza F. V. Ferreira
Equipe de Apoio à Licitação

Victor Schittini Teixeira
Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 163.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) **Cópia autenticada** do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) **Cópia autenticada** ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) **Cópia autenticada** da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:
 - g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;
 - g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;
 - g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.
- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:
 - h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Sendo atendidas as especificidades dos serviços necessários para execução do objeto, deve a empresa apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A empresa interessada em participar do certame devem indicar profissional, que deve apresentar qualificação técnica das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, definidas no presente instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 1) Atendendo o princípio da isonomia na Administração Pública, deve a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior que poderá ser arquiteto/a ou engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;
- 2) Declaração do profissional responsável técnico indicado pela empresa de que não desempenha atividades como servidor público com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;
- 3) Comprovação do registro do profissional indicado em seu respectivo conselho fiscalizador (CAU ou CREA);
- 4) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com o profissional indicado (Arquiteto/a, ou Engenheiro/a civil) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:
 - a) Quando sócio – última alteração contratual;
 - I. Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);
 - b) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
 - I. Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;
 - C) Qualificação técnica propriamente dita
 - I. Quando o profissional indicado pela empresa for engenheiro civil: Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;
 - II. Quando o profissional indicado pela empresa for arquiteto: Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional arquiteto membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ou RRT (registro de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, nas atividades de atribuição exclusiva de arquitetos, definidas nas resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

d) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

3. Documentos Complementares (Pós disputa)

A empresa vencedora deverá apresentar:

- A) Planilha de Custos (modelo Anexo III.1),
- B) Cronograma Físico Financeiro (modelo Anexo III.2),
- C) BDI (modelos anexos III.3) e
- D) Proposta Comercial (modelo Anexo IV),

OBS: Ambas com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, devidamente datada e assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: LEI 14.133/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO COM VALOR INFERIOR A R\$100.000,00 (CEL MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as diretrizes básicas para a contratação de empresa de engenharia para construção de muro de contenção a Rua Rio Itabira, no Bairro Morro São Sebastião, no distrito sede do município de Ouro Preto/MG, com fornecimento total de mão-de-obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários.

1.1 NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto é caracterizado como serviço não continuado, uma vez que se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços especiais” de acordo com o art.6, inciso XXXVIII da lei nº 14.133/2021, por configurarem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não podendo ser executados por meio de especificações usuais de mercado, como tratam os “serviços comuns de engenharia”.

O objeto a ser contratado necessita de projetos executivos para sua execução, acompanhados de memorial descritivo detalhando as técnicas a serem utilizadas e quantificação de todos os serviços em planilhas orçamentárias, onde todos são calculados em memórias de cálculo.

Esses serviços e bens são os que não se enquadram como comuns, na acepção do termo legal, e por sua vez não podem ser licitados pelo pregão, devendo submeter-se à modalidade de concorrência, nos termos de sua definição no artigo 6º, XXXVIII.

1.2 DA QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

A quantificação total dos serviços foi calculada em orçamento analítico e memórias de cálculos, baseado nos projetos e memorial descritivo deste objeto, resultantes de estudos, relatórios preliminares e vistorias técnicas realizadas anteriormente.

Conforme levantamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria de Obras no local da obra, foi possível elaborar projetos executivos, planilha de orçamento analítico de serviços, com quantidades determinadas em memórias de cálculo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.3 DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução deste contrato é de 2 (dois) meses, contado a partir da assinatura da ordem de serviço. Este foi definido como suficiente para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro, documento anexo ao orçamento analítico.

O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável até a conclusão da execução do objeto.

1.4 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS CONTRATADOS

Caso a vigência contratual torne-se superior a 12 (doze) meses, far-se-á necessário o reajustamento dos preços unitários das planilhas de serviços.

Para concessão de reajuste, o marco inicial conta da data da proposta da empresa.

Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, sendo aqui estabelecido à observância dos índices do SINAPI consoantes com os dados do IBGE.

Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para ausência de atraso nas obras por culpa da EMPRESA, situação em que prevalece o valor contratado.

1.4.1 FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO REAJUSTE

$$Ir = (I1 - I0)/I0$$

I0 - índice correspondente à data base da planilha;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

$$V1 = V0 \times Ir$$

V1 - valor do reajustamento procurado;

V0 - preço original da proposta (valor a ser reajustado).

2 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, pois permite o melhor controle das medições das quantidades dos serviços contratados e a lisura na fiscalização e gestão das obras.

2.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução do objeto: 7 (sete) dias corridos da emissão da ordem de serviço, sendo este prazo definido como suficiente para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro, documento anexo ao orçamento analítico.

Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho se dará conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

2.2 LOCAL E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados, prioritariamente das 07h00 às 17h00, prioritariamente em dias úteis, exceto quando a execução em finais de semana for mais segura e favorável a população local, sendo estas ocasiões determinadas entre a empresa contratada e a fiscalização.

O objeto será executado no distrito sede de Ouro Preto, no local das estruturas remanescentes em do muro de contenção situado na Rua Rio Itabira, no Bairro Morro São Sebastião no distrito sede do município de Ouro Preto.

3 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modalidade indicada para contratação para este objeto é por dispensa de licitação, por se tratar se obra de engenharia com valor calculado em orçamento analítico inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.1 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 estabelece dentre as possibilidades de contratação direta, em seu artigo 75, inciso I:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

-Lei 14.133/2021, art. 75, I

O valor de R\$ 92.320,56 (noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) para execução do objeto desta contratação foi calculado pela equipe técnica do departamento de Infraestruturas da Secretaria de Obras em orçamento analítico, quantificado em memórias de cálculos, baseado nos projetos e memorial descritivo deste objeto, resultantes de estudos, relatórios preliminares e vistorias técnicas realizadas anteriormente.

Por se tratar de construção de contenção em via de acesso, substituindo o talude deslizado no endereço já citado, durante o período de chuvas ocorrido no mês de outubro de 2021, optou-se pela contratação por dispensa visando a realização das obras necessárias antes do início da temporada de chuvas de 2023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O antigo talude dava suporte ao acesso a Rua Itabira, sendo que, na cota inferior a este talude, situa-se uma construção residencial, que inclusive possui moradores atualmente. No caso de demora na execução dos serviços, existe o risco de deslizamento do restante da pista, diretamente sobre a citada residência, oferecendo risco de vida aos residentes e interditando o acesso a Rua Itabira aos demais moradores desta via.

Diante ao exposto, atendidos os requisitos da legislação vigente, especialmente dos princípios da eficiência, celeridade e da economicidade no âmbito das licitações e contratações públicas enfatizados pela Lei 14.133/2021, bem como o dever de atendimento ao interesse público, que requer todas as providências possíveis por parte da administração no sentido de contratar de garantir de integridade à vida e a segurança no tráfego nas vias municipais, concluiu a equipe técnica pela vantajosidade de adoção do referido rito.

4 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar deste objeto, apêndice deste Termo de Referência.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra detalhada no Memorial Descritivo, Projetos, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo.

A seleção dos serviços foi realizada a partir da análise dos projetos, do memorial descritivo e da análise técnica realizada no local, registrada no relatório fotográfico e de vistoria, visando garantir a melhor execução do objeto com os melhores preços, dentro dos parâmetros técnicos necessários para atender à demanda, não trazendo onerosidade ao Município de Ouro Preto. A planilha orçamentária de quantidades, memórias de cálculo e projetos estão em anexo.

6 AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

A presente contratação tem como critério de análise dos serviços discriminados nas memórias de cálculo, que seguem em anexo ao orçamento analítico que quantifica o valor total da obra.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

Para contratação de obras, materiais e equipamentos com a administração pública municipal, usam-se preços de insumos e serviços desonerados, advindos de planilhas de referências oficiais.

Na ausência de preços de serviços necessários a execução do objeto, a elaboração de composição unitária de preços da Prefeitura de Ouro Preto usará preços unitários de planilhas de referências oficiais desoneradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1 CÁLCULO DO B.D.I PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Denomina-se Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas que, num serviço ou num empreendimento como um todo, segundo critérios claramente definidos, classificam-se como indiretas e, também, necessariamente, atender o lucro. O BDI é calculado como uma taxa percentual, que é aplicada sobre os custos diretos orçados para a execução do serviço ou obra. O preço final do serviço ou empreendimento é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente ao BDI, ou seja, para se obter o valor total de um serviço de construção civil deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = PC \times (1 + BDI)$$

PV (ou CT) = preço de venda (ou custo total);

PC (ou CD) = preço de custo (ou custo direto);

Para o cálculo do BDI (bonificações e despesas indiretas) de obras públicas, esta taxa é calculada pela fórmula determinada no acórdão do TCU nº 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = administração central;

R = risco;

DF = despesas financeiras;

T = tributos;

SG= seguro e garantia;

L = lucro.

O acórdão do TCU nº 2.622/2013 diferencia o BDI para realização de obras públicas obedecendo enquadramento do empreendimento, dentro de 5 classificações, sendo elas:

1. Construção de edifícios;
2. Construção de rodovias e ferrovias;
3. Construção de redes de abastecimento de redes de água, coleta de esgoto e correlatas;
4. Construção e manutenção de estações de redes de distribuição de energia elétrica;
5. Obras portuárias, marítimas e fluviais.

6.2 BDI DO CONTRATO

Este contrato se enquadra na classificação de “Construção de rodovias e ferrovias”, usado também para contratação de obras de infraestrutura em geral, detalhado no orçamento analítico, em anexo a este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Item	COMPONENTES	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
3	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,40%
4	RISCO (R)	0,56%
5	TRIBUTOS (T)	13,15%
6	LUCRO (L)	7,30%
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$		31,13%

6.3 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

As planilhas orçamentárias foram desenvolvidas obedecendo às legislações que estabelecem regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública para a elaboração de orçamentos de referência, contratados e executados com recursos de orçamentos públicos, tais como:

- A lei federal nº 14.133/2021 que versa sobre a contratação de obras, serviços de engenharia, arquitetura e correlatos;
- O decreto federal nº 7.983/2013 que define os tetos de preços unitários para serviços de engenharia e arquitetura;
- O acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.622/2013 que: atualiza a fórmula do BDI (bonificações e despesas indiretas) para obras públicas; discorre sobre os itens que compõe atualmente esta fórmula, bem como os limites mínimos, médios e máximos destes componentes; classifica as obras de engenharia em tipologias, definindo também os intervalos percentuais dos limites dos componentes da fórmula de BDI para cada uma delas; define a fórmula de BDI para contratação de materiais e equipamentos, com o detalhamento dos limites mínimos, médios e máximos dos itens componentes; define os intervalos percentuais para contratação de administração local em obras públicas;
- O acórdão do Tribunal de Contas da União nº 13.161/2015 que define a contribuição previdenciária sobre a receita bruta em 4,50%, nos casos em que houver a desoneração da folha de pagamento de funcionários das empresas que firmarem contratos com a Administração Pública (nestes casos, este item é acrescido à fórmula de BDI no componente referente aos tributos);
- Demais leis, decretos, portarias e instruções normativas relacionadas a contratação e execução de serviços públicos, especialmente de engenharia e arquitetura.

6.4 CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)

A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - LEI 13.161/2015, desonera a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil e impacta no cálculo do BDI mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

majoração do percentual correspondente a 4,50% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais.

6.5 PREÇOS DE SERVIÇOS E INSUMOS

Para contratação de obras, materiais e equipamentos com a administração pública municipal, usam-se preços de insumos e serviços desonerados, advindos de planilhas de referências oficiais.

Na ausência de preços de serviços necessários a execução do objeto, a elaboração de composição unitária de preços da Prefeitura de Ouro Preto usará preços unitários de planilhas de referências oficiais desoneradas.

7 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado pela Secretaria de Obras para a contratação é de R\$ 91.470,68 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) com incidência de BDI de 31,13%, com preços unitários apurados pelos órgãos SINAPI (maio/2023), SETOP (janeiro/2023) e SUDECAP (abril/2023), responsáveis por obras públicas no Brasil e no Estado de Minas Gerais, além de cotações de mercado, com quantidades extraídas in loco, de projeto básico, detalhadas em memórias de cálculo, com valor dos serviços calculados em orçamento analítico e prazo de execução definido e apresentado em cronograma físico-financeiro, todos em anexo.

7.1 DO VALOR DA DISPENSA DESTE OBJETO

A proposta mais baixa apresentada por empresa de engenharia para execução desta contratação totaliza R\$ 90.490,54 (noventa mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) com incidência de BDI de 31,13%.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS

02.14.01.15.451.0104.1059-4.4.90.51.00

Ficha 1076 -FR 1.708.000 - Código de aplicação 0000

Valor a empenhar 2023: R\$ 90.490,54

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A documentação exigida para habilitação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será, conforme lei 14.133/2020:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- III. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- IV. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- V. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- VI. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VII. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VIII. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.1 DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. É recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

As vistorias prévias dos interessados podem ser agendadas através da Secretaria de Obras, telefone (31) 3559-3279, a partir da data da publicação do edital, findando em até 10 dias antes da data marcada para abertura dos envelopes.

Não será emitido atestado de vistoria, uma vez que ela não constitui condição *sine qua non* para a participação do certame.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.2 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Essa definição refere-se às partes ou componentes de um projeto, contrato ou objeto licitado que possuem uma importância técnica, econômica ou funcional significativa em relação ao todo.

Em processos de licitação ou contratação, as "parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto" são frequentemente definidas como aquelas partes do projeto que requerem

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

expertise especializada, envolvem tecnologias avançadas e/ou têm um impacto relevante nos custos totais, desempenhando um papel crucial no cumprimento dos objetivos do contrato. Essas parcelas são consideradas essenciais para o sucesso e a funcionalidade da ponte como um todo.

As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo deste objeto de licitação, são:

1. Construção de muros de contenção em concreto armado, conforme projeto.

Para a participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar atestados destes serviços.

10.3 ATESTADOS TÉCNICOS

De acordo com o art. 67 da lei 14.133/2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.”

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA CONTRATADA

10.4.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Sendo atendidas as especificidades dos serviços necessários para execução do objeto, deve a empresa apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A empresa interessada em participar do certame devem indicar profissional, que deve apresentar qualificação técnica das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, definidas no presente instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 10.4.1.1 Atendendo o princípio da isonomia na Administração Pública, deve a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior que poderá ser arquiteto/a ou engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;
- 10.4.1.2 Declaração do profissional responsável técnico indicado pela empresa de que não desempenha atividades como servidor público com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;
- 10.4.1.3 Comprovação do registro do profissional indicado em seu respectivo conselho fiscalizador (CAU ou CREA);
- 10.4.1.4 Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com o profissional indicado (Arquiteto/a, ou Engenheiro/a civil) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:
- a) Quando sócio – última alteração contratual;
 - I. Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);
 - b) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
 - I. Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;
 - c) Qualificação técnica propriamente dita
 - I. Quando o profissional indicado pela empresa for engenheiro civil: Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;
 - II. Quando o profissional indicado pela empresa for arquiteto: Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional arquiteto membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ou RRT (registro de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, nas atividades de atribuição exclusiva de arquitetos, definidas nas resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação das parcelas principais da obrigação.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- b) A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.
- d) O material utilizado como insumo para a execução destas atividades deverá atender as normas da ABNT.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.
- f) A CONTRATADA deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como do pessoal até o local dos trabalhos.
- g) A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local do serviço limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciara constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente.
- h) Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18 referente a Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- i) Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à CONTRATANTE solicitará, através do registro no diário de obras, a regularização

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

- j) A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos e crachás de identificação com o nome e função desempenhada.
- l) Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.
- n) A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.
- o) A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência e por escrito, com o devido aceite da fiscalização no diário de obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes.
- p) A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito no diário de obras, após aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
- q) A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- r) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- s) A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.
- t) A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante.

12.1.2 COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A Contratada sempre deverá dispor de responsável técnico para dar assistência ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- b) O responsável técnico será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- c) A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- d) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- e) À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros e representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:
 - i. Acidentes de trabalho,
 - ii. De execução de serviços contratados;
 - iii. Uso indevido de patentes registradas;
- h) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

- i) Nos preços unitários propostos estão incluídos os valores dos materiais, transporte, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- j) Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;
- k) BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais;
- l) A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;
- m) A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;
- n) Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
 - o) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - p) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - q) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - r) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - s) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - t) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
 - u) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI;
 - v) A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;
 - w) Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- x) Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva;
- y) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- z) A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.
- aa) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
- ab) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- ac) Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
- ad) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- ae) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;
- af) Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- ag) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- ah) Além da garantia legal, a CONTRATADA deve assumir uma garantia contratual adicional de 5 anos, conforme determina o Código Civil Brasileiro.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- c) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- e) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- f) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- h) Realizar o controle da execução orçamentária;
- i) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;
- j) Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;
- k) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- l) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- m) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o EPI necessário a execução do serviço, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- n) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- o) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

13 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades e qualidades determinadas pelos órgãos responsáveis pelas planilhas de referência oficiais, calculadas nas planilhas orçamentárias.

13.1 PLACA DE OBRA

A contratada deverá instalar e manter (de comum acordo com a supervisão/fiscalização), placa(s) de obra cujas informações, "layout" e dimensões serão repassados à empresa pela fiscalização, após a emissão da ordem de serviço, em cada local de intervenção, contendo data prevista de início e término da execução do serviço e valor da obra.

O fornecimento da(s) placa(s), correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da contratada, assim como sua manutenção até a entrega do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Será responsabilidade da contratada manter a(s) placa(s) em bom estado de conservação até a entrega.

O início da obra só se dará mediante instalação adequada da(s) placa(s) de obra.

O atraso na instalação causará a aplicação das penalidades previstas.

14 SANÇÕES

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

- a) A advertência, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:
 - i. Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
 - ii. Quando a licitante ofertar preço inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
 - iii. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - iv. Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.
- b) A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:
 - i. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - ii. Quando se tratar de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
 - iii. Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.
- c) A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:
 - i. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- ii. 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
 - iii. 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
 - iv. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
 - v. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.
- d) A multa será formalizada por apostilamento e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:
- i. Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
 - ii. Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - iii. Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.
- e) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:
- i. O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
 - ii. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.
- f) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- g) Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.
- h) A suspensão impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:
- i. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuam ocorrência anterior registrada em documento oficial;
 - ii. Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - iii. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- iv. Por até 02 (dois) anos quando praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- v. Por até 02 (dois) anos quando receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- vi. Por até 02 (dois) anos quando manter comportamento inidôneo.
- vii. O prazo acima mencionado, será limitado a 05 (cinco) anos.
- i) São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - i. Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
 - ii. Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.
- j) A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.
- k) A declaração de inidoneidade, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.
- l) A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

15 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - i. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - i. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - i. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- j) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- k) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15.1 GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

A fiscal do contrato será a servidora Tânia Maria de Jesus Guimarães Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ouro Preto.

O Gestor do contrato será o servidor Abílio Alves Boasquivis, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ouro Preto.

Deverão ser emitidas ART ou RRT para gestão e fiscalização do objeto, após emissão da OS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 AVALIAÇÃO DA MEDIÇÃO DO OBJETO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Somente serão medidos itens efetivamente executados, no dia da vistoria mensal para medição;
- b) As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- c) As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma físico-financeiro;
- d) A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT);
- e) Os boletins de medição dos serviços serão emitidos em duas vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da contratada, pela fiscalização e gestão do contrato.

16.2.1 A MEDIÇÃO DEVERÁ CONTER

- a) Número da medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início dos serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e) Boletim de medição, conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras;
- f) Memórias de cálculo de todos os serviços executados durante o período, de acordo com as memórias de cálculo anexas ao certame;
- g) Não será aceito o emprego de metodologia de cálculo divergente a usada para quantificação dos serviços no orçamento analítico, para fins de medição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- h) Relatório diário dos serviços (diário de obras), apresentando de maneira coerente as horas dos funcionários que trabalharam, a quantidade de horas produtivas e improdutivas de cada máquina, condições climáticas, pontos atendidos, serviços realizados e informações relevantes do serviço;
- i) Relatório fotográfico, assinado pelo RT da empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão datadas e mostrando o serviço executado);
- j) Somente serão medidos serviços registrados em imagem, com a devida data de execução;
- k) Todas as certidões de regularidade fiscal, solicitadas pelo departamento de contratos.

A medição terá validade mediante as assinaturas do gestor e fiscal em todos os documentos.

16.3 MEDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O item Administração Local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra; bem como os serviços de mobilização e desmobilização da obra.

A administração local da obra deverá estar representada em um item único da planilha contratual. Todo o detalhamento exigido da administração da obra faz-se em nível de sua composição de custo, para evitar que a fiscalização contratual seja obrigada a efetuar medições individualizadas dos inúmeros componentes da administração local.

Conforme determinação do TCU (Tribunal de Contas da União) no acórdão 1247/2016, o item "Administração Local" será pago em proporcionalidade (%) a execução da obra e não como valor mensal fixo.

16.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS

O item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão-de-obra utilizados no canteiro, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

Os valores de mobilização e desmobilização de obras em Minas Gerais se baseiam nas planilhas de referência fornecidas pelo SEINFRA (Secretaria Estadual de Infraestrutura de Minas Gerais), dimensionado por tipo de obra.

17 DA LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida pela legislação.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

19 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras acompanhados de um preposto da empresa, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Após a vistoria, se não houver vício algum, a Secretaria Municipal de Obras emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

O Recebimento Provisório, realizado pelo fiscal do contrato, consubstancia-se na simples transferência da posse do bem ou do serviço contratado pela Administração Pública, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual. É a primeira etapa do recebimento do objeto contratado.

Em se tratando de obras e serviços, o Recebimento Provisório é realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Caso haja alguma correção necessária, será emitido um Relatório de Vistoria, pela Secretaria Municipal de Obras, informando quais os serviços deverão ser aceitos e quais os serviços deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

Os serviços não aprovados deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante, mantendo-se inalteradas as demais obrigações do cronograma físico-financeiro.

A execução de correções dos serviços não implica o pagamento de quaisquer itens de administração local, correndo às expensas da contratada o pagamento e transporte de equipe necessária a execução dos serviços, bem como o acompanhamento do responsável técnico da empresa pelo contrato.

O atraso na correção das irregularidades pela CONTRATADA acarretará a aplicação de penalidades.

Concluídas as correções, a fiscalização verificará se os serviços serão aceitos ou não, tomando por base as especificações técnicas, projetos e dados do orçamento analítico.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, esta concluirá o relatório de vistoria e, tendo a Contratada cumprido todas as obrigações pertinentes ao contrato, a gestão do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) com 90 dias corridos de intervalo da referida vistoria.

O Recebimento Definitivo é realizado por comissão composta pela fiscalização e gestão do contrato, consubstanciando na aceitação efetiva do bem ou do serviço contratado, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) o fornecedor estará liberado da obrigação, pois há o efetivo aceite e concordância do Poder Público.

Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita e execução do contrato, garantidos pelo Código Civil Brasileiro.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- b) No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018.
- c) A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

- d) As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- e) As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- f) A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- g) A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses da dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº13.709/2018.
- h) As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- i) As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- j) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade – RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- k) A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.
- l) A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções prevista no art.43 da Lei Federal nº13.709/2018.
- m) A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da Lei Federal nº13.709/2018.
- n) As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quando a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- o) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- p) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- q) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- r) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- s) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- t) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- u) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- v) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- w) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- x) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- y) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- z) Os contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Município de Ouro Preto - MG , 31 de agosto de 2023.

Abilio Alves Boasquivis
CREA 45.573/D-MG
Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo definir as diretrizes básicas para a contratação de empresa de engenharia para construção de muro de contenção a Rua Rio Itabira, no Bairro Morro São Sebastião, no distrito sede do município de Ouro Preto/MG, com fornecimento total de mão-de-obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após intensas chuvas ocorridas em outubro de 2021, houve o deslizamento de um talude, localizado junto a lateral do início da caixa viária da Rua Rio Itabira, no bairro Morro São Sebastião. Junto com o deslizamento do talude, aconteceu o colapso de parte do leito carroçável da via. O solo e o material da pista invadiram o lote de um imóvel residencial que margeia o local, situado abaixo da cota da rua. A casa encontra-se atualmente habitada. O solo deslizado ainda não atingiu a porção construída da residência.

Atualmente a solução paliativa tem sido a instalação de lona plástica, a fim de evitar a contínua infiltração de água no local e a continuidade dos deslizamentos do solo que compoem a via.

Desde então existe o permanente risco de vida dos moradores desta residência, de dano ao patrimônio particular, além da dificuldade e risco no tráfego nesta rua por todos os moradores da região que por ali precisam transitar.

Com a proximidade do início da temporada de chuvas de 2023/2024, houve grande mobilização nos últimos meses pela equipe do departamento de Infraestruturas da Secretaria de Obras para realizar todas as vistorias e estudos técnicos necessários à construção de um muro de contenção no local a fim de evitar o deslizamento do restante da pista, diretamente sobre a citada residência. O objetivo é preservar a segurança dos habitantes da já citada casa e evitar a interdição da Rua Itabira aos demais moradores desta via de acesso.

A descrição da solução deverá ser pormenorizada nos projetos, memorial descritivo, relatórios fotográficos e de vistoria, planilhas orçamentárias e memórias de cálculos.

3 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Através da elaboração de orçamento analítico, quantificado em memórias de cálculos, baseado nos projetos e memorial descritivo deste objeto, resultantes de estudos, relatórios preliminares e vistorias técnicas realizadas anteriormente, a equipe técnica do departamento de Infraestruturas da Secretaria de Obras calculou valor de R\$ 93.493,54 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) para execução do objeto, já com a incidência de BDI, calculado em 31,13%, conforme os parâmetros do acórdão do TCU nº 2.622/2013.

Considerando a proximidade do início da temporada de chuvas de 2023/2024, os riscos atrelados à inexecução do objeto e o valor calculado para execução da obra, a modalidade indicada para contratação para este objeto é por dispensa de licitação, conforme permite a Nova Lei de Licitações, nº. 14.133/2021, que estabelece dentre as possibilidades de contratação direta, em seu artigo 75, inciso I:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ”
-Lei 14.133/2021, art. 75, I*

4 DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Conforme demonstrado em relatório fotográfico e de vistoria, trata-se de situação que apresenta risco aos moradores e transeuntes da Rua Rio Itabira;
- b) Ressalta-se que, dada a complexidade dos estudos e decorrentes projetos elaborados pela Secretaria de Obras para a construção do muro de contenção, acentuada pela proximidade do período de chuvas, a administração concluiu pela contratação direta a fim de mitigar os riscos envolvidos no processo.
- c) Prefeitura Municipal de Ouro Preto não possui Plano de Contratações anuais para o exercício de 2023.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve atender aos critérios que são determinados no memorial descritivo, no projeto e na planilha orçamentária como: metodologia construtiva, normas técnicas cabíveis e quantitativos calculados.

Todos os serviços, inclusive insumos necessários para contratação, se encontram descritos e orientados tecnicamente em Cadernos de Encargos da SUDECAP (arquivo público de comum conhecimento), que obedece às especificações das normas técnicas da ABNT.

6 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Conforme levantamento realizado in loco pela equipe técnica da Secretaria de Obras e elaboração de projetos executivos, foi possível elaborar uma planilha de serviços e quantidades determinadas em memórias de cálculo.

A seleção dos serviços foi realizada a partir da análise dos projetos, do memorial descritivo e da análise técnica realizada no local, registrada no relatório fotográfico e de vistoria, visando garantir a melhor execução do objeto com os melhores preços, dentro dos parâmetros técnicos necessários para atender à demanda, não trazendo onerosidade ao Município de Ouro Preto. A planilha de quantidades, memórias de cálculo e projetos estão em anexo.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os acontecimentos relatados nos itens anteriores, registrados inicialmente em outubro de 2021, tiveram suas consequências acentuadas em relação ao risco com o passar do tempo e ação de intempéries, fazendo necessárias as execuções dos serviços de:

- Remoção de todo material proveniente do deslizamento do talude;
- Remoção de todo material que apresentar instabilidade ou risco, seja no leito carroçável imediato da Rua Rio Itabira, seja em qualquer reminiscência do talude;
- Construção de muro de contenção em concreto armado, conforme projeto em anexo;
- Reaterro compactado de toda a área do leito carroçável da Rua Rio Itabira, a receber recomposição;
- Recomposição da pavimentação poliédrica de parte da pista da Rua Rio Itabira, prejudicada no deslizamento do talude;

Desta forma, será possível garantir a segurança das áreas adjacentes, da via pública e da propriedade vizinha, protegendo essas estruturas contra futuros danos e riscos aos moradores e usuários da Rua Rio Itabira.

A discriminação pormenorizada das técnicas utilizadas está no memorial descritivo. Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, sabendo-se que a mera entrega definitiva se apresenta como termo conclusivo de finalização do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da situação encontrada pela Secretaria de Obras em vistoria técnica, concluiu-se que a construção de muro de contenção em concreto armado, junto ao limite do lote da edificação vizinha ao antigo talude, é a solução que apresenta maior garantia de segurança e estabilidade a longo prazo, para segurança no trânsito da via.

Para evitar reincidência de acidentes em consequência de intempéries e considerando as características geológicas e do tipo de solo do local, para complementar a solução técnica, deverá ser removido todo o solo deslizado da encosta, que acompanha lateralmente a rua neste trecho.

O conjunto de soluções técnicas projetadas constituem a forma financeiramente mais viável a garantir a acessibilidade da população, com segurança. As estruturas de concreto armado garantem a estabilidade, usabilidade e funcionalidade das estruturas por grande período de tempo, evitando futuros gastos com manutenções paliativas.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia deste objeto, não exigem parcelamento por se correlacionarem para perfeita execução do objeto, empregando técnicas normatizadas de execução, conforme descreve o memorial descritivo, os projetos, as planilhas, as memórias de cálculo e as normas técnicas da ABNT.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao passo que as obras serão realizadas em caráter definitivo, não há serviços discriminados nos projetos, memorial descritivo, planilhas e memórias de cálculo que necessitem de contratações correlatas ou interdependentes.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação estudada neste documento, visa garantir o direito de ir e vir da população, com segurança, além de evitar danos a patrimônio particular, referindo-se a casa vizinha ao antigo talude.

12 DAS PROVIDÊNCIAS

O gestor e o fiscal definidos para a contratação do serviço, serão elencados de tal modo que sejam capazes de gerenciar, instruir, fiscalizar, advertir e corrigir os processos executivos para execução do objeto. A formação técnica dos profissionais da Secretaria de Obras são suficientes para a fiscalização e gestão contratual, não sendo necessárias capacitações extraordinárias.

13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução dos serviços, deverá ser realizado o transporte para bota-fora licenciado dos rejeitos gerados.

14 AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

A presente contratação tem como critério de análise dos serviços discriminados nas memórias de cálculo, que seguem em anexo ao orçamento analítico que quantifica o valor total da obra.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI (bonificações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

15 DA CONCLUSÃO

Com a realização dos serviços e obras previstos conforme descreve o memorial descritivo, os projetos, as planilhas e as memórias de cálculo, será possível garantir a segurança de tráfego na Rua Rio Itabira, a estabilidade via no trecho da intervenção e evitar danos a propriedade vizinha.

Com relação a modalidade de dispensa de licitação, esta se justifica em face da urgência da execução do objeto e do valor calculado para a obra, que fica abaixo do teto de valor determinado no art. 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

Nesse sentido, uma vez que a situação narrada se subsume nos termos do art. 75, inciso I, a dispensa se mostra como mais adequada e vantajosa, pois permite resolver a demanda com uma maior agilidade e economia de recursos públicos.

O regime de execução de empreitada por preços unitários é o mais indicado para este objeto, pois permite o melhor controle das medições das quantidades dos serviços contratados e a lisura na fiscalização e gestão das obras.

Pelas razões supracitadas, considerando ser esta a solução técnica mais indicada para atendimento da demanda apresentada, conclui-se como viável a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto, nos termos e especificações contidas neste documento e demais anexos.

Município de Ouro Preto - MG , 10 de agosto de 2023.

RT: Abilio Alves Boasquivis
CREA 45.573/D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.3

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO RUA RIO ITABIRA – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra adequada e necessária ao cumprimento integral do objeto da contratação, baseando-se nos padrões dos projetos executivos desenvolvidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos, obrigando-se ao atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como se responsabilizando pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes e também as normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos e constituirão parte integrante dos contratos.

Os projetos poderão ser alterados ou modificados pela contratada, depois de esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas com a FISCALIZAÇÃO, com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços.

Deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS todas as modificações executadas no decorrer da obra que deverão ser cadastradas e fornecidos os originais "as built", quando do recebimento provisório.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguirá orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos Serviços

- a) Deverá ser instalada a placa de obra conforme padrão PMOP em local definido pela CONTRATANTE;
- b) O acesso à Rua Rio Itabira deverá ser fechado com a devida antecedência de comunicação sendo colocadas placas de trânsito local e sinalizada a distância das obras em relação ao trecho de obra com tráfego totalmente suspenso. A comunicação deverá prever 60 dias de suspensão do trânsito;
- c) Os materiais de demolição ou provenientes de remoções devem ser movimentados e acomodados em local a ser definido pela CONTRATADA. Como a praça é de espaço limitado, para efeito de segurança e organização das obras não será acomodado nenhum material de demolição, dispensável ou de reaproveitamento, no espaço de atividade das obras ou no seu entorno;
- d) De acordo com as dimensões e alinhamentos projetados deverão ser assentados os meios-fios. Construção de meio-fio em pedra tipo ouro preto ou gnaiss;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- e) Os cerquites e definição de faixa de passagem de pedestre serão movimentados conforme sequência executiva da obra;
- f) A área de abrangência das obras deve ser entregue limpa e desimpedida.

4. EXECUÇÃO E CONTROLE

4.1. Responsabilidades

Fica reservado à CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes, não permitindo alegações de dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela contratada, desconhecimento, incompreensão, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros caso existam, as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

4.2. Acompanhamento

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Secretaria Municipal de Obras.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, pela CONTRATADA, deverá se operar pelo responsável técnico da obra, devidamente habilitado e registrado no CREA.

4.3. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos com material e ou equipamento às suas expensas.

5. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

5.1. Observações Gerais

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações da PMOP, SUDECAP-BH, DNIT, ABNT e das demais normas citadas e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Os materiais e/ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.2. Cimentos

Os tipos de cimento a serem utilizados deverão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as peças estruturais, alvenarias, etc.

Para locais não sujeitos a agressividade, o tipo de cimento, caso não haja especificação particular em contrário, deverá ser o Portland comum CPIII 32, e deverá atender às especificações das normas da ABNT citadas a seguir e ou sucessoras.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e das natas em geral. Uma mesma peça estrutural, alvenaria, etc., só deverão ser executadas com iguais tipos e classes de resistências de cimento.

As embalagens do cimento deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- Forem de procedência ou marcas distintas;
- Forem do tipo ou classe de resistência diferente.

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries. O controle de qualidade do cimento será feito através de inspeção dos depósitos e por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com as normas da ABNT citadas e ou sucessoras.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários constantes das normas da ABNT e aos indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O lote que não atender as especificações implicará na rejeição.

5.3. Agregados

Os agregados deverão obedecer às prescrições da norma NBR 7211 e ser ensaiados segundo as normas complementares.

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pelas normas da ABNT citadas ou sucessoras.

A areia deve ser natural constituída por grãos inertes e resistentes, lavada, peneirada, sílico-quartzosa, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela ABNT:

- Grossa: granulometria entre 4,8 e 0,84 mm;
- Média: granulometria entre 0,84 e 0,25 mm;
- Fina: granulometria entre 0,25 e 0,05 mm.

Deverão ser recusadas as areias saturadas. Seu teor de umidade antes da secagem não poderá exceder 6%, expresso em porcentagem do agregado saturado por agregado superficialmente seco, em peso.

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs, cujos grãos passam pela peneira de malha quadrada com abertura nominal de 152 mm e ficam retidos na peneira 4,8mm.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Todos os agregados poderão ser submetidos à critério da FISCALIZAÇÃO a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela ABNT itens que se referem ao assunto citados à seguir ou sucessores.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas na obra, para servirem como padrão de referência.

5.4. Águas

A qualidade da água destinada ao concreto deverá atender aos requisitos estabelecidos na norma NBR 12654 (item 4.3), presumindo-se satisfatória a água potável fornecida pela rede de abastecimento público.

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final dos concretos e argamassas e outros acabamentos.

6. INSTALAÇÕES Das Obras

6.1. Canteiro de Obras

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

6.2. Localização e Descrição

O canteiro de obras e serviços localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, e para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da fiscalização.

Deverão ser previstas à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias à obra, exigidas por lei, bem como a placa da contratante, conforme padrão, e também aquelas exigidas por convênios específicos da obra (caso o tenha).

7. SERVIÇOS A EXECUTAR

7.1. Escavações de valas

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução dos pavimentos/drenos.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

7.2. Concreto

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

Mesmo o concreto preparado em obra sua dosagem deverá ter por base a resistência característica, fck, de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas e os tipos se aparentes ou não.

Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
- Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;
- A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- O aditivo poderá ser medido em volume em peso, com tolerância de 5%.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega do concreto.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto a sua aderência.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais: 03 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias, entretanto permanecendo no local as faixas de reescoramentos previamente projetadas;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

7.3. Armaduras

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões corretos e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos determinados pelas normas da ABNT.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição correta, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas, ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

7.4. Formas para concreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

As formas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da norma brasileira NBR-7190.

As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possuam deformações prejudiciais, quer sob a ação de fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm, para madeiras mais duras e 7 cm para madeiras menos duras. Os pontaletes com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contraventados. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por eles transmitidas.

Na montagem de formas é necessário observar os seguintes procedimentos: utilização de desmoldante (exceto no primeiro uso), conferir prumo de pilares, alinhamento das formas e nivelamento inferior de vigas, conferirem a imobilidade do conjunto, assim como o espaçamento.

Eventuais núcleos a serem acoplados nas formas e necessários para futuras passagens de dutos ou ancoragens deverão estar corretamente locados e com fixação adequada, para que sejam resistentes aos serviços de concretagem.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

Tubulações embutidas deverão estar bem posicionadas, com fixação adequada e perfeitamente estanques contra penetração de nata do concreto.

A construção das formas e do escoramento deverá ser executada de modo a facilitar a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. No ato de desforma das peças, é obrigatória a amarração prévia das formas a serem retiradas, como forma de evitar a sua queda e por consequência riscos de acidente e danos às futuras instalações.

Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar a geometria da estrutura.

7.5. Reaterro Manual e Compactado

Para a realização do reaterro compactado de valas devem ser empregados compactadores de placa vibratória (elétricos, a diesel ou gasolina), equipamentos de percussão (sapos mecânicos a ar comprimido), rolos compactadores de pequenas dimensões e soquetes manuais com mais de 30 kg.

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima, utilizando-se equipamento compatível com a largura da vala.

A medição do serviço de reaterro de valas será feita por metro cúbico (m³) executado.

7.6. Carga manual, transporte e descarga de material de qualquer natureza

7.6.1. Carga

Não serão computados excessos de escavação que venham a ocorrer, sendo obrigatoriedade da CONTRATADA a reposição de material que se fizer necessária, em condições técnicas compatíveis com o projeto. Quando a média das áreas da cava for inferior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas da cava. Quando a média das áreas da cava for superior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas de projeto.

7.6.2. Transporte

O caminho de percurso, tanto no caso de cortes, como em empréstimos e jazidas, deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada ao equipamento transportador, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Especialmente para o caso de empréstimos ou jazidas, os caminhos de percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos, para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

O material deverá estar distribuído na balsa do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira, durante o transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Quando se tratar de material proveniente de demolições, este deverá ser distribuído na báscula, de maneira que permita o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.

7.6.3. Descarga

A descarga do material será feita nas áreas e locais indicados pela SUPERVISÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora.

7.7. Drenagem pluvial

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem:

- Caminhão de carroceria fixa ou basculante;
- Betoneira ou caminhão;
- Pá carregadeira; depósito de água;
- Carrinho de concretagem;
- Retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão;
- Compactador manual ou mecânico;
- Ferramentas manuais.

Para valas de profundidade até 4,0 m, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 m recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

Os tubos serão de concreto armado, tipo ponta e bolsa, utilizando cimento CPV ARI PLUS ARS com dimensões e características de resistência indicadas no projeto.

7.7.1. Tubos:

Na rede principal, derivações e ligações das bocas de lobo, os tubos serão de concreto armado, tipo ponta e bolsa, utilizando cimento CPV ARI PLUS ARS com dimensões e características de resistência indicadas no projeto.

O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 5732), agregados (NBR 7211) e água. A composição volumétrica da mistura deverá ser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o fck mínimo de 10 MPa.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.

O fundo das valas não deverá apresentar desníveis que possam provocar empoçamento d'água.

7.7.2. Caixas de passagem:

As paredes laterais e fundo das caixas de passagem serão em concreto estrutural com fck > 20 MPa e as espessuras indicadas nos desenhos.

A tampa das caixas de passagem constitui-se de laje pré-moldada de concreto armado, de resistência, fck > 20 MPa.

Para conformação da calha interna da caixa de passagem será feito o enchimento em concreto com fck > 20 MPa.

As formas devem ser constituídas de chapas de compensado resinado travadas de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações. A espessura do compensado deverá ser compatível com os esforços que atuam durante e após a concretagem. Entretanto, é estabelecida a espessura mínima de 12 mm.

8. Especificações particulares

8.1. Reparos e limpeza geral da obra

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

8.2. Remoção do Canteiro

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem e a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços.

8.3. Limpeza Preventiva

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota-fora apropriado.

8.4. Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

8.5. Recebimento das obras e serviços

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido acompanhado da última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da CONTRATADA, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO ou por uma Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por venturas verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, quando deverão ser entregues os “as-builts” das obras implantadas.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Ouro Preto, 17 de julho de 2023.

Abílio Boasquivis
Eng. Civil - Dep. de Infraestrutura
Secretaria Mun. de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.3
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/VISTORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua Jair Mazon, 140, Saramenha Ouro Preto - Minas Gerais - 35400-000 (31) 3559-3279	 www.ouropreto.mg.gov.br						
PREFEITURA DE OURO PRETO							
<table border="1"><tr><td>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/VISTORIA</td></tr><tr><td>PREFEITURA DE OURO PRETO - MG</td></tr><tr><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</td></tr><tr><td>CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO</td></tr><tr><td>RUA RIO ITABIRA - BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO</td></tr><tr><td>DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO (MG)</td></tr></table>		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/VISTORIA	PREFEITURA DE OURO PRETO - MG	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO	RUA RIO ITABIRA - BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO	DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO (MG)
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/VISTORIA							
PREFEITURA DE OURO PRETO - MG							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO							
RUA RIO ITABIRA - BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO							
DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO (MG)							
RELATÓRIO DE VISTORIA Visita técnica realizada de junho de 2022 em trecho da rua Rio Itabira, bairro Morro São Sebastião, no distrito sede do município de Ouro Preto, onde houve deslizamento parcial de talude, com colapso parcial da pavimentação da via, dificultando o tráfego de todos os moradores desta rua. Conforme relatos dos proprietários do imóvel vizinho a encosta, o deslizamento ocorreu em outubro de 2021. Desde então, a solução paliativa tem sido a instalação de lona plástica, a fim de evitar a contínua infiltração de água no local e a continuidade dos deslizamento do solo que comporta a via.							
1							

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140, Saramenha
Ouro Preto - Minas Gerais - 35400-000
(31) 3559-3279



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/VISITÓRIA
PREFEITURA DE OURO PRETO - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO
RUA RIO ITABIRA - BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO
DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO (MG)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1

Referência: junho/2022

Local: Rua Rio Itabira, Morro São Sebastião



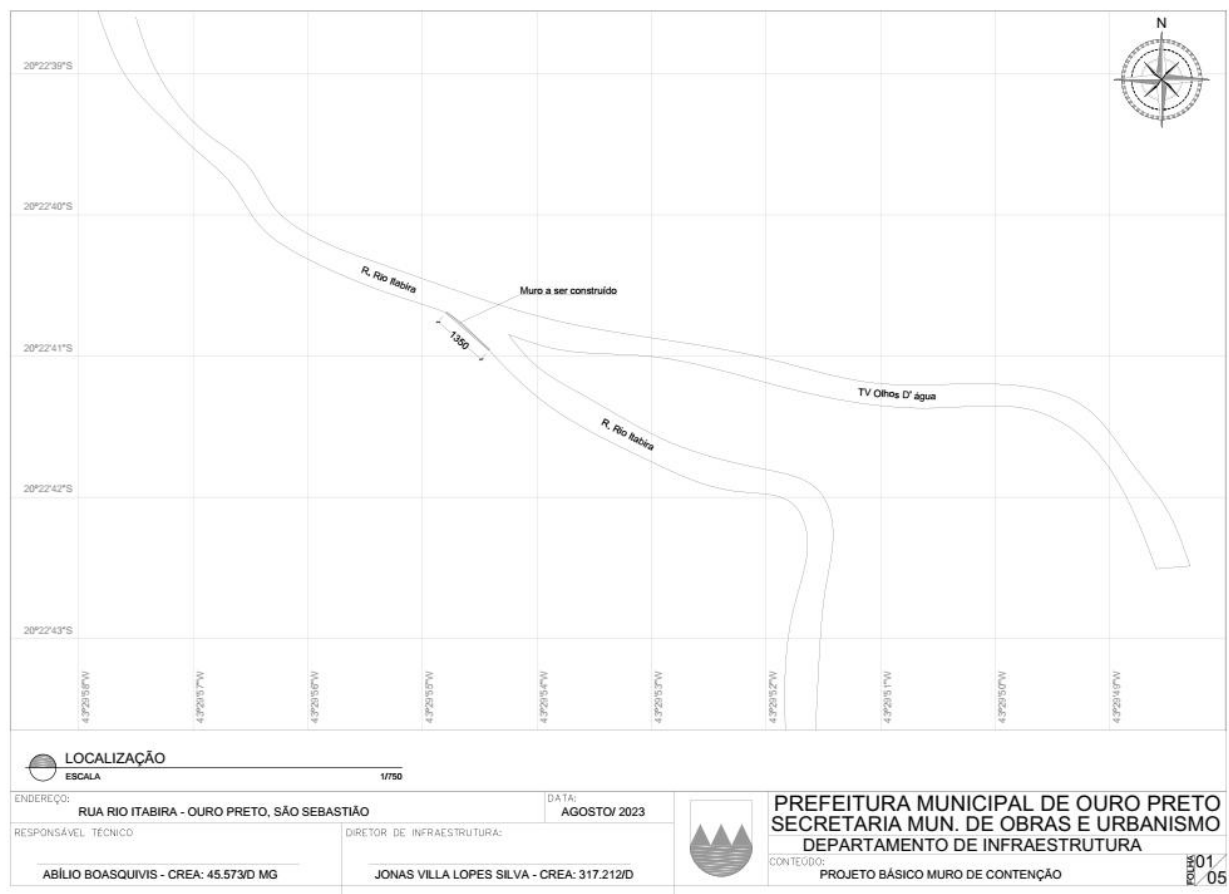
Figura 2

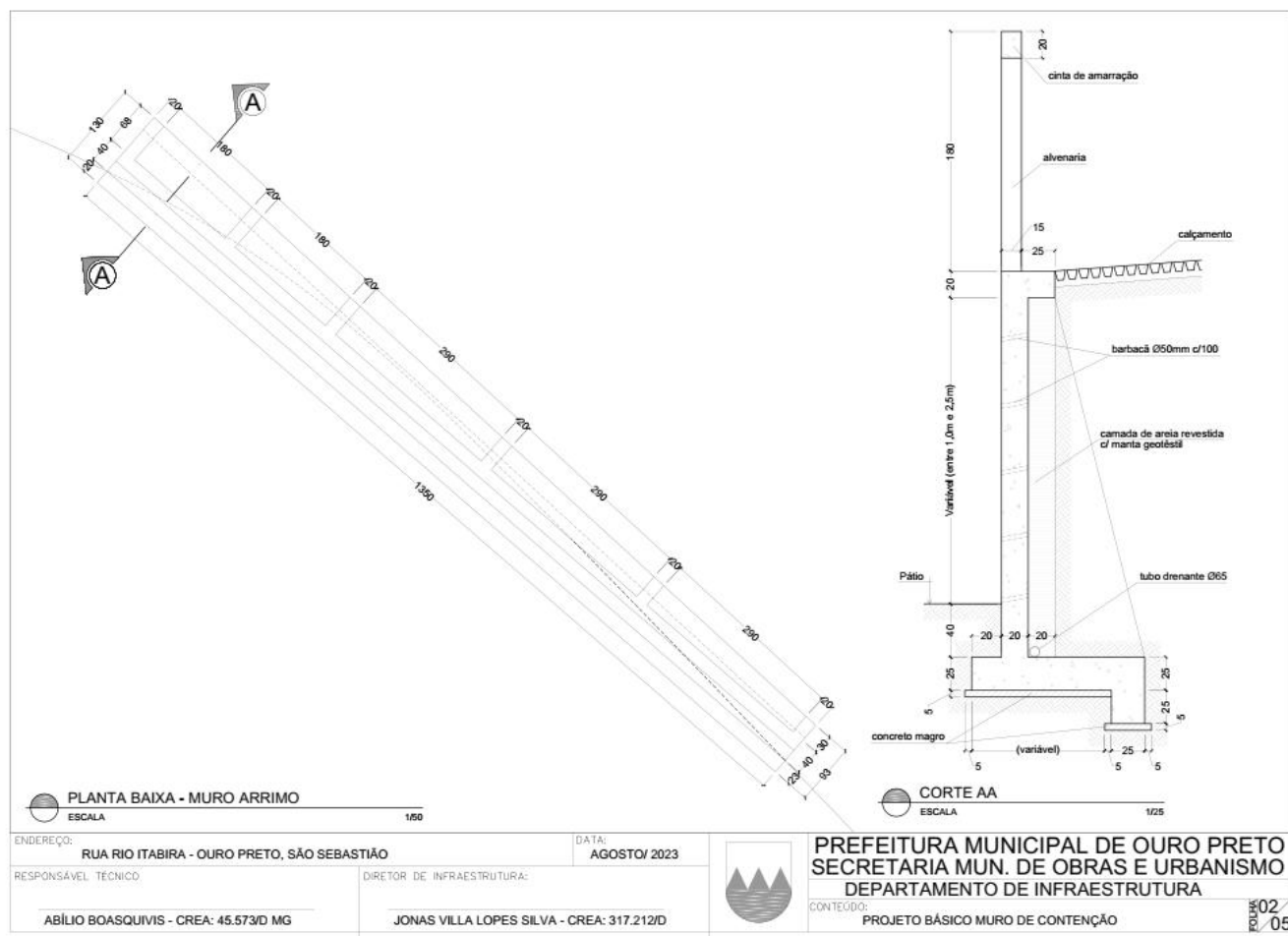
Referência: junho/2022

Local: Rua Rio Itabira, Morro São Sebastião

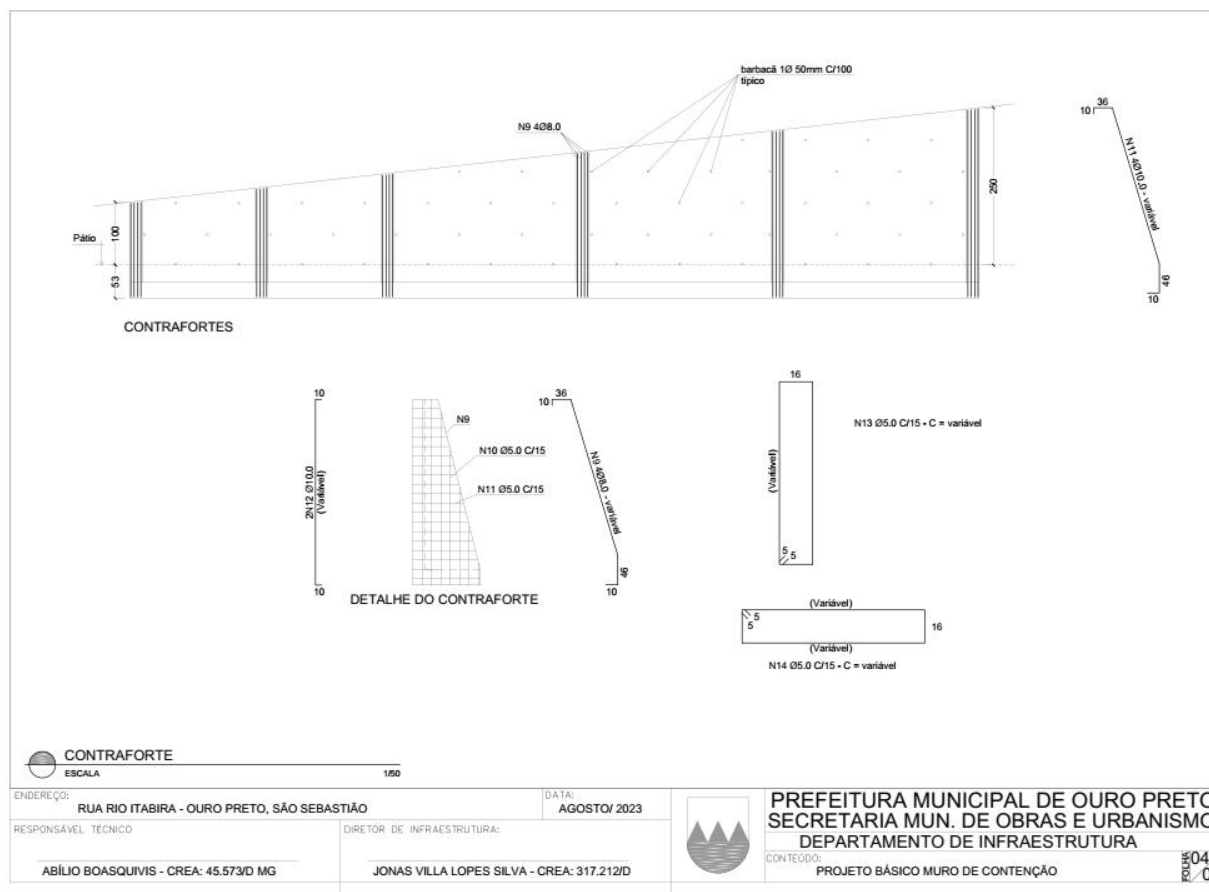
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.4 PROJETO

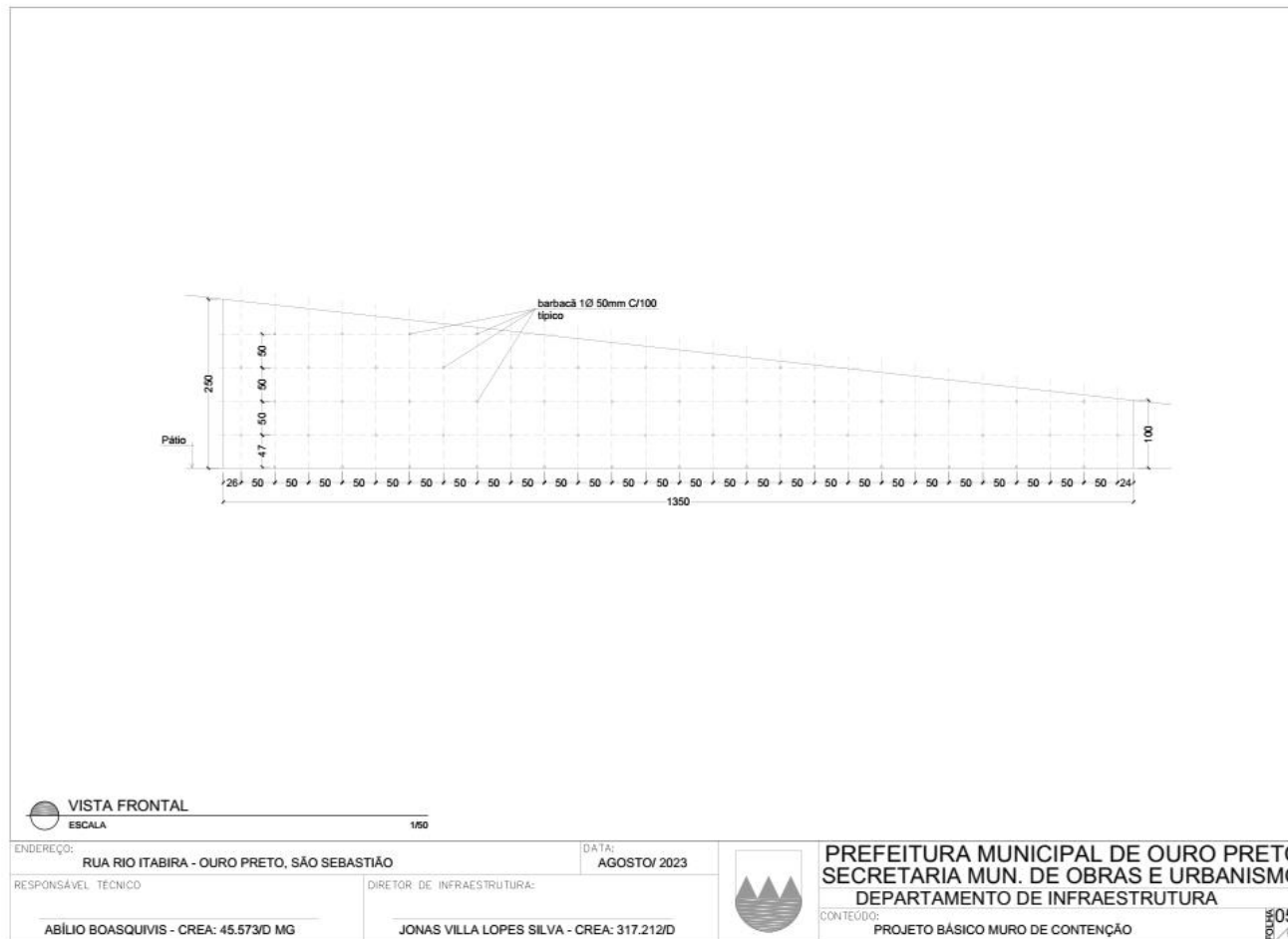




PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III.1
PLANILHA DE CUSTOS

 PREFEITURA OURO PRETO O futuro é feito agora				PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ORÇAMENTO ANALÍTICO - AGOSTO /2023 LOCAL: RUA RIO ITABIRA, Nº286, BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO							
ITEM	PLANILHAS DE REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BDI: 31,13%				
	FONTE	CÓDIGO	DATA-BASE				PREÇO (R\$)				
							UNITÁRIO		TOTAL		
							S/BDI	C/ BDI	S/BDI	C/BDI	
TOTAL							71.298,02	93.493,54			
SUB-TOTAL							10.789,52	14.148,24			
01.00				INSTALAÇÃO DA OBRA:			SUB-TOTAL				
01.01	SETOP	ED-16660	04/2023	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8x40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	2,00	317,71	416,61	635,42	833,22	
01.02	SETOP	ED-50135	04/2023	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	543,05	712,10	3.258,30	4.272,60	
01.03	SETOP	ED-50150	04/2023	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UNID	1,00	375,16	491,95	375,16	491,95	
01.04	SETOP	ED-50151	04/2023	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UNID	1,00	1.159,22	1.520,09	1.159,22	1.520,09	
01.05	SETOP	ED-50162	04/2023	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	M²	38,00	141,09	185,01	5.361,42	7.030,38	
02.00							TRABALHOS EM TERRA			SUB-TOTAL	
02.01	SETOP	ED-51108	04/2023	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	37,89	79,94	104,83	3.028,93	3.972,01	
02.02	SETOP	ED-51093	04/2023	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	15,12	20,43	26,79	308,90	405,06	
02.03	SETOP	ED-51120	04/2023	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M³	15,12	60,61	79,48	916,42	1.201,74	
03.00							TRANSPORTE			SUB-TOTAL	
03.01	SETOP	ED-51133	04/2023	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M³	68,92	21,01	27,55	1.448,01	1.898,75	
03.02	SETOP	ED-51131	04/2023	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	68,92	35,54	46,60	2.449,42	3.211,67	
03.03	SETOP	ED-29231	04/2023	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³	344,60	2,75	3,61	947,65	1.244,01	
04.00							MURO DIVISÓRIO			SUB-TOTAL	
04.01	SETOP	ED-48195	04/23	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	21,60	66,52	87,23	1.436,83	1.884,17	
04.02	SETOP	ED-49810	04/2023	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	9,24	56,41	73,97	521,23	683,48	
04.03	SETOP	ED-49805	04/2023	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	0,70	693,41	909,27	485,39	636,49	

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA

OURO PRETO

O futuro é feito agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORÇAMENTO ANALÍTICO - AGOSTO /2023

LOCAL: RUA RIO ITABIRA, Nº286, BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO

CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

ITEM	PLANILHAS DE REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BDI: 31,13%			
	FONTE	CÓDIGO	DATA-BASE				PREÇO (R\$)			
							UNITÁRIO		TOTAL	
							S/BDI	C/ BDI	S/BDI	C/BDI
TOTAL							71.298,02	93.493,54		
04.04	SETOP	ED-29547	04/2023	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 4,2MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	10,78	12,57	16,48	135,50	177,65
04.05	SETOP	ED-29550	04/2023	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	38,88	13,65	17,90	530,71	695,95
05.00 MURO DE CONTENÇÃO							SUB-TOTAL		31.232,43	40.954,46
05.01	SETOP	ED-49810	04/2023	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	97,84	56,41	73,97	5.519,15	7.237,22
05.02	SETOP	ED-29548	04/2023	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	158,28	12,57	16,48	1.989,58	2.608,45
05.03	SETOP	ED-29550	04/2023	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	273,73	13,65	17,90	3.736,41	4.899,77
05.04	SETOP	ED-29551	04/2023	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	160,92	13,08	17,15	2.104,83	2.759,78
05.05	SETOP	ED-49805	04/2023	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	13,87	693,41	909,27	9.617,60	12.611,57
05.06	SETOP	RO-43310	04/2023	MANTA GEOTÊXIL NÃO TECIDA, A/150, OP/15 OU SIMILAR, RESITÊNCIA À TRAÇÃO DE 10 KN/M² (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	M²	32,40	7,80	10,23	252,72	331,45
05.07	SETOP	RO-43118	04/2023	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA COM GEOTEXIL NÃO TECIDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M³	5,40	138,27	181,31	746,66	979,07
05.08	SETOP	RO-42476	04/2023	Dreno de PVC ø = 50 mm, comprimento unitário = 35 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	UNID.	55,00	20,65	27,08	1.135,75	1.489,40
05.09	SETOP	RO-43247	04/2023	ESCORAMENTO DEXCONTÍNUO DE VALAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	33,08	56,26	73,77	1.861,08	2.440,31
05.10	SUDECAP	20.17.01	04/2023	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA COM COLCHAO DE AREIA	M²	31,00	53,68	70,39	1.664,08	2.182,09
05.11	SETOP	ED-48664	04/2023	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	15,00	90,00	118,02	1.350,00	1.770,30
05.12	SUDECAP	15.35.02	04/2023	PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=8CM (CONCRETO 6CM, ARGAMASSA 2CM), JUNTA MANUAL A CADA 2M	M²	9,00	83,43	109,40	750,87	984,60
05.13	SETOP	ED-48669	04/2023	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	33,58	44,03	503,70	660,45
06.00 SERVIÇOS FINAIS:							SUB-TOTAL		300,86	394,32
06.01	SETOP	ED-50266	04/2023	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	46,50	6,47	8,48	300,86	394,32
07.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:							SUB-TOTAL		15.368,22	20.152,34
07.01	SETOP	ED-21776	04/2023	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	7.684,11	10.076,17	15.368,22	20.152,34
08.00 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA:							SUB-TOTAL		1.398,00	1.833,20
08.01	SETOP	ED-50389	04/2023	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	2,00%	69.900,02	91.659,90	1.398,00	1.833,20
							TOTAL S/ BDI:		71.298,02	
							TOTAL C/ BDI:		93.493,54	

ABÍLIO BOASQUIVIS

ENG. CIVIL - CREA 45.573/DMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ORÇAMENTO ANALÍTICO - AGOSTO /2023 LOCAL: RUA RIO ITABIRA, Nº286, BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO									
ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
01.00	INSTALAÇÃO DE OBRAS	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
01.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM FUCALUPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	1,00	2,00	1,00		2,00	-	
01.02	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	MÊS	6,00	3,00	-	2,00	-	-	
01.03	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UNID.	1,00	1,00				-	
01.04	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UNID.	1,00	1,00					
01.05	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	M²	38,00	19,00	2,00		0,00	-	
02.00	TRABALHOS EM TERRA	UNID.	QUANT.	COMPR.	ALTURA	LARGURA	ÁREA	VOLUME	OBSERVAÇÃO
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	37,89						escavação placa base + escavação viga
	escavação placa base	M³	37,04	13,50	2,45	1,12		37,04	Largura média da placa de base considerada = 1,12m. Altura média considerada = 2,45m
	escavação viga	M³	0,84	13,50	0,25	0,25		0,84	
02.02	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	15,12	13,50	-	1,12	15,12	-	largura média considerada
02.03	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	15,12						
	reaterro	M³	15,12	13,50x((0,4*0,2)+(0,52x2,00))					utilizado altura média do aterro =2,00m e largura média =0,52m
03.00	TRANSPORTE	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
03.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M³	68,92						Volume de escavação + volume de reaterro +30% de empolamento
	transporte material escavado	M³	49,26	37,89					considerado 30% de empolamento
	transporte material aterro	M³	19,66	15,12					considerado 30% de empolamento
03.02	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	68,92		-			-	volume de escavação + volume de aterro +30% de empolamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ORÇAMENTO ANALÍTICO - AGOSTO /2023 LOCAL: RUA RIO ITABIRA, Nº286, BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO									
ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
03.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³	344,60						Volume de carga x 5km
04.00	MURO DE CONTENÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
04.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	21,60	13,50	1,60		21,60		Concreto simples do muro
04.02	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	9,24						
	viga	M²	5,40	13,50	0,20				2 faces e foi considerado 5% de perda
	muro divisorio	M²	3,84	0,20	1,60				2 faces e são 6 pilares, foi considerado 5% de perda
04.03	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M²	0,70						
	pilares	M²	0,41	13,50	0,20	0,15			Foi considerado 5% de perda
	viga	M²	0,29	0,20	1,60	0,15			São 6 pilares e foi considerado 5% de perda
04.04	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 4,2MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	10,78	((0,64x(90+6x11)x0,108(peso)x1,05					Considerado 5% de perda e o peso de 0,108kg/m
04.05	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	38,88	((13,50x4x0,4)+(1,80x4x6x0,40)x1,05					Considerado 5% de perda e o peso de 0,40kg/m
05.00	MURO DE CONTENÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
05.01	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	97,84						
	viga 1	M²	6,75	13,50	0,25				2 faces
	viga 2	M²	5,40	13,50	0,20				2 faces
	placa base	M²	6,75	13,50	0,25				2 faces
	placa base face transversal	M²	0,56	1,12	0,25				2 faces
	parede	M²	59,40	13,50	2,20				2 faces
	parede face transversal	M²	0,80	2,00	0,20				2 faces
	contraforte	M²	17,28	2,00	0,72				2 faces, 6 contraforte
	escada	M²	0,90	1,00	0,18				5 espelhos
05.02	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	158,28			PESO (kg)			
	viga 1	KG	19,66	1,44		0,15			91 unidades
	viga 2	KG	15,56	1,14		0,15			91 unidades
	placa base	KG	20,25	13,50		0,15			10 unidades
	parede	KG	60,75	13,50	2,00	0,15			15 unidades
	contraforte	KG	39,96	(0,15x(5x3,42+15x1,82)x6					
	escada	KG	2,10	1,00		0,15			14 unidades
05.03	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	273,73			PESO (kg)			
	placa base	KG	97,55	2,68		0,40			91 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ORÇAMENTO ANALÍTICO - AGOSTO /2023 LOCAL: RUA RIO ITABIRA, Nº286, BAIRRO MORRO SÃO SEBASTIÃO CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO									
ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
	parede	KG	176,18	4,84		0,40			91 unidades
05.04	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	160,92			PESO (kg)			
	viga 1		40,50	13,50		0,60			5 unidades
	viga 2		40,50	13,50		0,60			5 unidades
	placa base		16,20	13,50		0,60			2 unidades
	contraforte		63,72	0,6x(2x2,21x4x3,32)x6					
05.05	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	13,87						
	viga 1		0,84	13,50	0,25	0,25			
	viga 2		0,54	13,50	0,20	0,20			
	placa base		3,78	13,50	0,25	1,12			
	contraforte		1,73	0,72	2,00	0,20			6 unidades
	parede		6,62	13,50	2,45	0,20			
	escada		0,36	2,00	0,18	1,00			espessura média 18cm
05.06	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/150, OP/15 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 10KN/M² (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	M²	32,40	13,50	2,40	-		-	
05.07	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA COM GEOTEXTIL NÃO TECIDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M³	5,40	13,50	2,00	0,20		-	
05.08	Dreno de PVC Ø = 50 mm, comprimento unitário = 35 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	UNID.	55,00	55,00					
05.09	ESCORAMENTO DEXCONTÍNUO DE VALAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	33,08	13,50	2,45				
05.10	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA COM COLCHAO DE AREIA	M²	31,00	15,50		2,00			
05.11	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARIETA (30X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	15,00	15,00					
05.12	PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=8CM (CONCRETO 6CM, ARGAMASSA 2CM), JUNTA MANUAL A CADA 2M	M²	9,00	15,00		0,60	0,00		
05.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL DN 100 MM (4"). INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	15,00					
06.00	SERVIÇOS FINAIS:	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
06.01	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	46,50	15,50	-	3,00	46,50	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO				
PLANILHA RESUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	%
	TOTAL	R\$ 71.298,02	R\$ 93.493,54	
01.00	INSTALAÇÃO DA OBRA:	R\$ 10.789,52	R\$ 14.148,24	15,13%
02.00	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 4.254,25	R\$ 5.578,81	5,97%
03.00	TRANSPORTE	R\$ 4.845,08	R\$ 6.354,43	6,80%
04.00	MURO DIVISÓRIO	R\$ 3.109,66	R\$ 4.077,74	4,36%
05.00	MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 31.232,43	R\$ 40.954,46	43,80%
06.00	SERVIÇOS FINAIS:	R\$ 300,86	R\$ 394,32	0,42%
07.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	R\$ 15.368,22	R\$ 20.152,34	21,55%
08.00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA:	R\$ 1.398,00	R\$ 1.833,20	1,96%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III.2
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO E DESEMBOLSO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	%	MÊS 1	MÊS 2
	TOTAL DO CONTRATO	R\$ 71.298,02	R\$ 93.493,54		R\$ 54.196,79	R\$ 39.296,75
					57,97%	42,03%
01.00	INSTALAÇÃO DA OBRA:	R\$ 10.789,52	R\$ 14.148,24	15,13%	R\$ 12.167,49	R\$ 1.980,75
					86,00%	14,00%
02.00	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 4.254,25	R\$ 5.578,81	5,97%	R\$ 4.463,05	R\$ 1.115,76
					80,00%	20,00%
03.00	TRANSPORTE	R\$ 4.845,08	R\$ 6.354,43	6,80%	R\$ 5.083,54	R\$ 1.270,89
					80,00%	20,00%
04.00	MURO DIVISÓRIO	R\$ 3.109,66	R\$ 4.077,74	4,36%	R\$ 815,55	R\$ 3.262,19
					20,00%	80,00%
05.00	MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 31.232,43	R\$ 40.954,46	43,80%	R\$ 20.477,23	R\$ 20.477,23
					50,00%	50,00%
06.00	SERVIÇOS FINAIS:	R\$ 300,86	R\$ 394,32	0,42%	R\$ 197,16	R\$ 197,16
					50,00%	50,00%
07.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	R\$ 15.368,22	R\$ 20.152,34	21,55%	R\$ 10.076,17	R\$ 10.076,17
					50,00%	50,00%
08.00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA:	R\$ 1.398,00	R\$ 1.833,20	1,96%	R\$ 916,60	R\$ 916,60
					50,00%	50,00%
	ACUMULADO				R\$ 54.196,79	R\$ 93.493,54
					57,97%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III.3
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)		
*(baseado no acórdão 2622/2013 do TCU)		
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (OBRAS DE INFRAESTRUTURA)		
BDI EM OURO PRETO PARA ESTES TIPOS DE OBRA (COM DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO)		
Item	COMPONENTES	
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	4,01%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
3	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,40%
4	RISCO (R)	0,56%
5	TRIBUTOS (T)	13,15%
6	LUCRO (L)	7,30%
CÁLCULO DO B.D.I., COM PARÂMETROS DO ACÓRDÃO + TRIBUTOS		
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$		31,13%
DISCRIMINAÇÃO DOS COMPONENTES		
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
1.1	PESSOAL	1,50%
	Salários das equipes do escritório central da empresa, pro-labore dos sócios.	
1.2	INSTALAÇÕES FÍSICAS	0,50%
	Aluguel e manutenção de imóveis	
1.3	DESPESAS CORRENTES	0,20%
	Água, luz, telefone, internet, assinaturas de jornais e revistas, materiais de escritório e limpeza.	
1.4	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,61%
	Veículos utilitários, aparelhos de condicionamento de ar, telefones, fax, computadores, copiadoras (aluguel e manutenção).	
1.5	SERVIÇOS DE TERCEIROS	1,00%
	Consultorias de engenharia, contabilidade, jurídica, publicidade, manutenção de computadores, auditorias, treinamentos, etc.	
1.6	OUTRAS DESPESAS	0,20%
	Anuidades (CREA, CAU, sindicatos, etc), aquisição de editais, seguros, viagens.	
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de medições	1,11%
3	SEGURO + GARANTIA (SG)	0,40%
3.1	SEGURO	0,30%
	Valor do prêmio pago pelo contratado à companhia seguradora em contrapartida à cobertura dos riscos contratados.	
3.2	GARANTIA	0,10%
	Alocação de recursos para garantir possíveis prejuízos sofridos pela Adm. Pública em caso de inexecução do contratado.	
4	RISCO (R)	0,56%
4.1	Imprevistos e contingências - considerando obra normal e construtor experiente para contrato por preço global.	0,56%
5	TRIBUTOS (T)	13,15%
5.1	COFINS (pode variar conforme comprovação das empresas)	3,00%
	O acórdão recomenda uso de 3% sobre valor total da obra, podendo variar até 7,60% conforme comprovação da empresa do	
5.2	ISS/ISSQN	5,00%
	O acórdão estabelece ISS entre faixa de 2 a 5% sobre o valor total da obra	
5.3	PIS (pode variar conforme comprovação das empresas)	0,65%
	O acórdão recomenda uso de 0,65% sobre valor total da obra, podendo variar até 1,65% conforme comprovação da empresa do	
5.4	CPRB (teto de 4,5% lei federal 13.161/2015)	4,50%
	Contribuição previdenciária para receita bruta (criada para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em	
6	LUCRO (L)	7,30%
6.1	civil.	7,30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 083/2023

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Dispensa Eletrônica, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
b) Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2023.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E xxxxxxxxx

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 083/2023

Processo Administrativo nº 267/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Franklin Evangelista, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada em XXXXXX, Município de XXXX/MG, CEP XXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela XXXXXXXX, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa Eletrônica** Nº 083/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente a definição do escopo e das condições para “Contratação de empresa de engenharia para construção de muro de contenção a Rua Rio Itabira, no Bairro Morro São Sebastião, no distrito sede do município de Ouro Preto/MG, com fornecimento total de mão-de-obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que observados os limites legais previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Fica designado como gestor do presente contrato o servidor _____, matrícula _____, cargo _____;

3.2. O fiscal do contrato será o servidor _____; matrícula _____; cargo _____

3.3. Na emissão da Ordem de Serviço, será emitida ART/RRT de fiscalização pelo funcionário, pelo prazo previsto no cronograma físico-financeiro, anexo ao orçamento analítico. Em caso de qualquer atraso do contrato ou aumento de seu prazo de vigência, a ART/RRT deve ser estendida por igual período;

3.4. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços observando os critérios e condições especificados no Caderno de Encargos da SUDECAP, nas normas técnicas da ABNT, no Código Civil Brasileiro e nas legislações municipais, estaduais e federais;

3.5. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo proceder à supervisão e fiscalização dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 3.6.** A fiscalização de obras é exclusiva ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com registro da devida ART/RRT;
- 3.7.** A fiscalização terá acesso facilitado ao canteiro de obras por parte da contratada, a qual deverá prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da fiscalização e/ou gestão do contrato;
- 3.8.** A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem melhorar a execução dos serviços;
- 3.9.** Cabe a fiscalização a aplicações de advertências à empresa quanto ao prazo de entrega dos serviços e às falhas da contratada, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades;
- 3.20.** É vedado o aceite de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
- 3.21.** A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados;
- 3.22.** A contratada responde integralmente pela segurança de todos os funcionários dos serviços, devendo a fiscalização notificar a contratada caso constate a ausência de EPI e/ou a execução de serviços que ofereçam risco, pela maneira com que estiverem sendo realizados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Desde que devidamente autorizado pelo município, a contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do contrato, excluídas as parcelas de maior relevância do objeto, inclusive as que foram utilizadas como parâmetro para a análise da qualificação técnica;
- 14.2.** Para que isso ocorra, a contratada deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato;
- 14.3.** O início dos serviços objetos de possíveis de subcontratação só poderão ser iniciados após aceite por escrito da fiscalização da obra e/ou gestão do contrato;
- 14.4.** A contratada, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada;
- 14.5.** Na eventualidade e permissão de subcontratação, se autorizada pelo Município, deverá ocorrer somente com pessoas devidamente inscritas nos órgãos competentes;
- 14.6.** Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos referentes a este contrato deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).
- 5.2.** A contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.7. Para qualquer alteração nos dados da licitante, a contratada deverá comunicar ao contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.8. A contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de (10) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.5.1.** Não será concedido antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste, nos termos desta cláusula, mediante solicitação da gestão contratual, poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 124, "d", da Lei 14.133/21.
- 7.2.** Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:
- 7.2.1.** Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

7.3. Os pedidos de revisão não poderão superar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nem o valor da segunda proposta melhor classificada.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

7.4.1. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- c) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- d) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- e) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- f) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- h) Realizar o controle da execução orçamentária;
- i) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;
- j) Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;
- k) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- l) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- m) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o EPI necessário a execução do serviço, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- n) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- o) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante.

9.1.2 COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A Contratada sempre deverá dispor de responsável técnico para dar assistência ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- b) O responsável técnico será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- c) A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- d) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- e) À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros e representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:
 - iv. Acidentes de trabalho,
 - v. De execução de serviços contratados;
 - vi. Uso indevido de patentes registradas;
- h) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

- i) Nos preços unitários propostos estão incluídos os valores dos materiais, transporte, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- j) Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;
- k) BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais;
- l) A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;
- m) A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;
- n) Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
 - o) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - p) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - q) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - r) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - s) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - t) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
 - u) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI;
 - v) A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;
 - w) Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;
 - x) Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- y) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- z) A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.
- aa) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
- ab) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- ac) Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
- ad) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- ae) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;
- af) Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- ag) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- ah) Além da garantia legal, a CONTRATADA deve assumir uma garantia contratual adicional de 5 anos, conforme determina o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:
- d.1.** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.2.1.** O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d.3.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 02.14.01.15.451.0104.1059-4.4.90.51.00 Ficha 1076 -FR 1.708.000 - Código de aplicação 0000 Valor a empenhar 2023: R\$ 90.490,54

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ouro Preto, XX de XXXX de 2023

MUNICÍPIO OURO PRETO

EMPRESA CONTRATADA

(assinatura do representante legal legível e por extenso)

CPF: _____